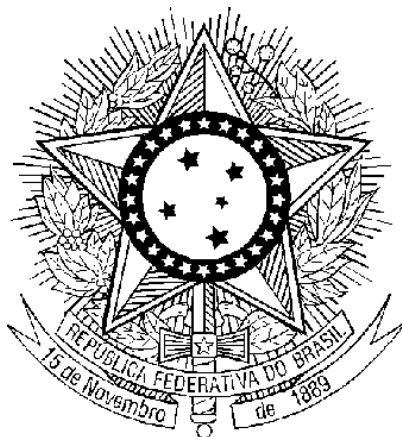




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.273-A, DE 2004

(Do Sr. João Caldas)

Autoriza o Poder Executivo criar o Fundo Nacional para a Manutenção dos Transportes; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela rejeição (relator: DEP. JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MINAS E ENERGIA

VIAÇÃO E TRANSPORTES

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD)

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Minas e Energia:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado criar, para efeitos de manutenção e recuperação das rodovias, ferrovias, portos e afins, o Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes.

§ 1º - O Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes, será vinculado e administrado pelo Ministério dos Transportes.

§ 2º - O Fundo Nacional Para a Manutenção dos Transportes, será mantido através dos valores obtidos por toda e qualquer multa, ação ou litígio fiscal em âmbito municipal, estadual ou federal, aplicada por meio de fiscalização da ANP e ou PETROBRÁS, em revendedores e demais agentes comercializadores ou distribuidores de gás, álcool, petróleo e seus derivados. Estes valores serão destinados a uma conta bancária específica vinculada ao Ministério dos Transportes.

JUSTIFICATIVA

É de extrema importância a criação de um fundo de recursos financeiros que esteja sempre disponível ao Ministério dos Transportes, para a recuperação e manutenção das rodovias brasileiras. É do conhecimento público a situação atual das nossas rodovias, isso ocorre devido ao fato de que o frequente uso somado aos agentes naturais que causam a deterioração das estradas, age de forma constante e ininterrupta e a situação sempre se agrava na época das chuvas. Por outro lado, sempre esbarramos em demorados estudos para a liberação das verbas necessárias para a solucionar o mesmo problema todos os anos.

Vale ressaltar que, as péssimas condições das rodovias do país, contribuem para o um considerável acréscimo no valor final de todos os produtos transportados.

Infelizmente quem acaba pagando por isso é o consumidor final pois, aquele que reside na área rural, longe dos grandes centros, paga mais caro pelo produto industrializado. Quanto ao

morador da área urbana, este paga mais caro pelo produto do campo.

O projeto apresentado visa buscar uma solução para amenizar os problemas em questão.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004

JOÃO CALDAS
DEPUTADO FEDERAL PL/AL

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I - RELATÓRIO

O objetivo da proposição em epígrafe é o de autorizar o Poder Executivo a instituir o Fundo Nacional para a Manutenção dos Transportes, destinado à “manutenção e recuperação das rodovias, ferrovias, portos e afins”, vinculado e administrado pelo Ministério dos Transportes.

Tal fundo seria mantido com recursos provenientes de valores arrecadados por quaisquer multas, ações ou litígios fiscais em âmbito federal, estadual ou municipal, aplicadas a revendedores e demais agentes comercializadores de gás, álcool, petróleo e seus derivados.

Em sua justificativa, sustenta o nobre Autor a importância dessa iniciativa ressaltando o péssimo estado das rodovias nacionais, desgastadas tanto pela frequência de seu uso, quanto pelos fatores naturais. Isso faz com que haja acréscimos consideráveis nos valores finais dos produtos transportados, acréscimos esses que, inevitavelmente, acabam caindo sobre os ombros dos consumidores finais.

Tendo sido apresentada à apreciação da Casa, inicia a proposição sua tramitação por esta Comissão de Minas e Energia, onde, findo o prazo regimental previsto, não lhe foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, não podemos deixar de reconhecer como altamente meritória a preocupação demonstrada pelo ilustre Deputado JOÃO CALDAS, por meio da proposição que apresenta, haja vista o lamentável estado em que se encontra boa parte da malha rodoviária federal, ou a exigüidade da rede ferroviária brasileira, ou mesmo a necessidade de melhor aparelhamento e modernização de praticamente todos os portos brasileiros.

É inescapável, porém, esclarecer que já existe fonte adequada de recursos para atender tais finalidades: trata-se da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível (Cide), prevista pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001 e instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

De acordo com o texto constitucional, os recursos arrecadados por tal contribuição devem, entre outras finalidades, ser destinados ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes – precisamente o objetivo do fundo de que trata o projeto de lei ora sob exame.

Portanto, os recursos para tal mister já existem – o que pode ser comprovado pela expressiva arrecadação da Cide, cuja ordem é de uma dezena de bilhão de reais por ano.

O que pode ocorrer, entretanto – e, aliás, já foi notado pelo Tribunal de Contas da União, no exame anual das contas do governo – é que esses recursos não sejam propriamente usados nas finalidades designadas pela lei; isso, porém, pode ser corrigido, através do exercício, pelo Congresso Nacional, de uma de suas competências exclusivas, nos termos do texto do art. 49 da Constituição Federal, que é a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

De todo o exposto, nada mais resta a este Relator, senão, embora com pesar, manifestar-se pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 4.273, de 2004, e recomendar a seus nobres pares desta Comissão que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2005.

Deputado JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 4.273/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Santana de Vasconcellos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Nicias Ribeiro - Presidente, Paulo Feijó - Vice-Presidente, Ailton Roveda, Albérico Filho, B. Sá, Betinho Rosado, Dr. Heleno, Eduardo Valverde, Gervásio Silva, José Santana de Vasconcellos, Luiz Sérgio, Marcello Siqueira, Marcus Vicente, Mauro Passos, Osmânio Pereira, Pastor Amarildo, Romel Anizio, Salvador Zimbaldi, André Zacharow, Hélio Esteves, Ivo José, Maurício Rabelo e Vadão Gomes.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2005.

Deputado NICIAS RIBEIRO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
